



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Origem: Secretaria de Estado da Administração

Natureza: Licitações e Contratos – Pregão Presencial 309/2015

Responsável: Livânia Maria da Silva Farias (ex-Secretária de Estado da Administração)

Interessados: Geraldo Antônio de Medeiros (ex-Secretário de Estado da Saúde)

Giovanna Kluppel Silva Guedes Pereira (Pregoeira)

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

LICITAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS. Governo do Estado. Administração direta. Secretaria de Estado da Administração. Registro de preços visando a aquisição de medicamentos, excepcionais, destinados a Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Regularidade do procedimento. Exame dos contratos decorrentes. Inconsistências não atrativas de juízo de reprovação em absoluto. Regularidade com ressalvas. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02133/22

RELATÓRIO

Cuida-se de análise do Pregão Presencial 309/2015 (Processo 19.000.015733/2015) e da Ata de Registro de Preços 228/2015 dele decorrente, materializados pela Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da ex-Secretária, Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, cujo objeto foi o registro de preços visando a aquisição de medicamentos excepcionais para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX, homologado no valor de R\$37.288.158,00, , bem como do exame dos respectivos Contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde.

A Auditoria lavrou relatório inicial, fls. 2984/2989, com as seguintes informações relevantes e análise:

01.02-	OBJETO
	Aquisição de Medicamentos Excepcionais, destinados a Secretaria de estado da Saúde SES/CEDMEX, através de Registro de Preços.
01.03-	SUPORTE LEGAL
	Lei Federais 10.520/2002 e 8.666/93.
01.04-	TIPO
	Menor preço.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

[...]

FIRMA(S) CONTRATADA(S)	ITEM	VALOR –R\$
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	Vide relação dos itens homologados às fls. 2228/2240.	7.359.120,00
HOSPIFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.		1.353.860,00
PROFORMA SPECIALY S/A.		6.718.751,00
D-HOSP- DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		11.530.820,00
MAJELA HOSPITALAR LTDA.		7.075.697,00
TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRDUTOS MÉDICOS LTDA – ME.		2.720.000,00
CRISTÁLIAPRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.		221.070,00
STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.		71.740,00
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.		130.000,00
UNI HOSPITALAR LTDA.		35.700,00
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRDUTOS HOSPITALARES LTDA.		71.400,00
TOTAL.		37.288.158,00

[...]

06.3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Foi apresentada nos autos autorização para a aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação.

06.4 – PARECER JURÍDICO:

Consta dos autos, o parecer jurídico, da lavra do Doutor Renovato Ferreira de Sousa Junior – Procurador do Estado, opinando pela regularidade do certame.

06.5 – EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:

O Edital da licitação observou com razoabilidade o comando do art. 40 da Lei 8.666/93. Já o Termo de Referência preencheu aos requisitos previstos no Decreto Federal 3.555/2000 (Art. 8º, II).

06.06 – PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE:

Foi observado o princípio da publicidade, em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive no que pertine à publicação do Aviso do Edital, que ocorreu em 10 de outubro de 2015, tanto no Diário Oficial da União do Estado, como em Jornal de grande circulação.

06.07 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Não foi encartada nos autos a Ata de Registro de Preços, com sua publicação, em conformidade com as normas que regem a espécie bem como o comando do edital da licitação.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Ao final, concluiu pela ocorrência das seguintes máculas:

a) Faltam os contratos de fornecimento dos produtos licitados, com a publicação dos respectivos extratos;

b) Falta a pesquisa de preços; e

c) Não consta dos autos a Ata de Registro de Preço devidamente publicada.

Citada, a responsável apresentou defesa por meio do Documento TC 14600/16 (fls. 2994/3047), incluindo a Ata de Registro de Preços 228/2015 (fls. 2995/30020) e o Mapa Comparativo de Preços (fls. 3003/3046), sendo analisada pela Unidade Técnica em relatório de fls. 3051/3054, no qual concluiu da seguinte forma:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade instrutiva entende que permanece a irregularidade consubstanciada na "ausência dos contratos de fornecimento dos produtos licitados, com a publicação dos respectivos extratos", com sugestão que seja citada a autoridade responsável pela Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que providencie a remessa de cópia dos contratos decorrentes do Pregão 309/2015 ou, caso tenha sido providenciado, informe o protocolo junto ao TCE/PB.

Citado, o então Secretário de Estado da Saúde, Senhor GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS, apresentou defesa por meio do Documento TC 51932/21 (fls. 3065/3166), em cuja análise da Unidade Técnica decorreu o relatório de fls. 3189/3191, arrematando:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade instrutiva entende que permanece a irregularidade consubstanciada na "ausência de documentação que comprove a publicação dos extratos dos contratos decorrentes do Pregão 309/2015", com sugestão para que seja citada a autoridade responsável pela Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que providencie a remessa de cópia dos contratos recém localizados e identicamente da documentação que comprove a publicação dos extratos destes contratos" ou, caso tenha sido providenciado, informe o protocolo junto ao TCE/PB.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Chamado a se pronunciar, o Ministério Público de Contas, em cota da lavra da Procuradora Elvira Samara Pereira de Oliveira, fls. 3194/3196, pugnou no seguinte sentido:

Ex Positis, opina este *Parquet* pelo deferimento de prazo ao gestor da Secretaria de Estado da Saúde - SES/CEDMEX, Sr. Geraldo Antônio Medeiros, para que apresente documentação comprobatória dos extratos dos contratos devidamente publicados, bem como os cinco contratos adicionais acima referidos, com vistas à análise conclusiva do objeto do presente feito.

Intimado, o ex-Secretário ofertou defesa por meio do Documento TC 33606/22 (fls. 3205/3215), sendo analisada pela Unidade Técnica em relatório de fls. 3222/3226, com este desfecho:

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta unidade instrutiva entende que, devido a não apresentação de documentação referente a todos os extratos dos contratos devidamente publicados, a irregularidade foi parcialmente elidida.

Novamente instado a se pronunciar, o *Parquet* de Contas, por intermédio daquela representante ministerial, proferiu parecer, cuja conclusão segue (fls. 3229/3232):

De toda sorte, considerando a permanência de pendência de documentação de envio obrigatório a este Tribunal de Contas, esta Representante Ministerial entende como pertinente a assinatura de novo prazo, sob pena de multa, para que o gestor da Pasta da Saúde encaminhe a seguinte documentação:

- a) Cópia dos seguintes contratos: **contrato nº. 091/2016; contrato nº. 152/2016; contrato nº. 156/2016; contrato nº. 157/2016; contrato nº. 154/2016;**
- b) Comprovação de publicação dos extratos dos seguintes contratos: **1) contrato nº. 047/2016; 2) contrato nº. 065/2016; 3) contrato nº. 137/2016; 4) contrato nº. 189/2016; 5) contrato nº. 190/2016; 6) contrato nº. 203/2016; 7) contrato nº. 276/2016; 8) contrato nº. 277/2016; 9) contrato nº. 281/2016; 10) contrato nº. 282/2016; 11) contrato nº. 334/2016; 12) contrato nº. 327/2016; 13) contrato nº. 334/2016; 14) contrato nº. 337/2016.**

Na sequência, o julgamento foi agendado para a presente sessão, com as intimações de estilo, conforme atesta a certidão de fl. 3233.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

VOTO DO RELATOR

No caso em apreço, o Pregão Presencial 309/2015 (Processo 19.000.015733-2015) teve por objeto o registro de preços visando a aquisição de medicamentos excepcionais para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX, conforme Ata de Registro 228/2015 (fls. 3001/3002):



ITEM	COD	FORNECEDOR	CNPJ	UNID	QTDE	UNIT	TOTAL
26,00	79813	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Drg	20000	0,48	9.600,00
50,00	89058	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	2000	0,80	1.600,00
51,00	89059	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	2000	0,29	580,00
60,00	81470	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	250000	0,13	32.500,00
70,00	81433	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	10000	0,58	5.800,00
86,00	82368	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	10000	1,29	12.900,00
90,00	79824	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	6000	0,95	5.880,00
91,00	79823	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	00995371000150	Comp	2000	1,44	2.880,00
19,00	79746	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr-Amp	4000	18,50	74.000,00
22,00	80118	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	100000	0,24	240.000,00
24,00	80118	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	100000	0,52	52.000,00
25,00	80119	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	700000	0,61	427.000,00
36,00	83768	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Cap	15000	0,59	8.850,00
40,00	80140	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	800000	1,07	856.000,00
41,00	79793	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr-Amp	1000	666,00	666.000,00
42,00	79795	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr-Amp	500	333,00	166.500,00
44,00	83183	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	10000	0,19	1.900,00
52,00	82590	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	280000	2,49	697.200,00
54,00	80154	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	150000	0,12	180.000,00
57,00	80162	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	300000	0,65	195.000,00
58,00	81471	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	350000	0,21	73.500,00
60,00	84772	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr-Amp	300	1.100,48	330.092,00
64,00	84771	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr-Amp	300	375,00	112.500,00
67,00	84220	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Cap	300000	0,54	1.620.000,00
68,00	84221	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Cap	250000	0,58	1.475.000,00
77,00	81441	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Fr 120ML	500	21,81	10.905,00
98,00	83122	MAJELA HOSPITALAR LTDA	02483928000108	Comp	2000	0,25	500,00
48,00	81105	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	10000	3,00	30.000,00
49,00	81104	UNI HOSPITALAR LTDA	07484373000124	Comp	10000	0,57	5.700,00
16,00	82437	O-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	08076127000953	CAP	3000	1,57	4.710,00



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

32,00	80114	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Comp	30000	0,58	17.400,00
35,00	81436	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Comp	2000	0,29	580,00
37,00	80129	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Comp	250000	0,25	62.500,00
38,00	80128	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Cap	200000	0,30	60.000,00
56,00	79811	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Fr-Amp	70000	153,00	10.710.000,0
58,00	81469	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Comp	80000	0,11	8.800,00
72,00	81447	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Cap	600000	0,83	498.000,00
84,00	82864	D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	08078127000953	Amp 1ML	2000	32,99	65.980,00
1,00	80130	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	08958828000108	Ser	6000	1.026,14	6.156.840,00
39,00	80131	ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	08958828000108	Ser	3000	400,76	1.202.280,00
53,00	81463	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	09192829000108	Comp	400000	0,12	48.000,00
69,00	82200	ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	09192829000108	Comp	130000	0,18	23.400,00
27,00	80985	TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	11226885000168	Cap	4000000 0	0,53	2.520.000,00
31,00	82944	TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	11226885000168	Comp	400000	0,50	200.000,00



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

2,00	81454	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	10000	0,58	5.800,00
4,00	82408	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Sup	3500	8,92	31.220,00
10,00	84022	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	1000	17,21	17.210,00
11,00	84023	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	1000	22,95	22.950,00
12,00	82335	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	10000	4,45	44.500,00
14,00	82246	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Drg	5000	21,22	106.100,00
15,00	82247	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Drg	2000	42,44	84.880,00
23,00	80117	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	150000	0,25	375.000,00
28,00	80991	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Cap	100000	3,20	320.000,00
29,00	80988	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Cap	100000	0,94	94.000,00
30,00	80990	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Cap	120000	1,90	228.000,00
45,00	82408	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Sup	20000	0,52	10.400,00
48,00	82406	HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	26921908000121	Comp	500000	0,36	108.000,00
43,00	81448	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	Comp	400000	0,30	120.000,00
55,00	82532	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	40787152000109	Fr 200 DOSES	1000	10,00	10.000,00
47,00	81064	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Amp 1ML	40000	1,83	73.200,00
66,00	81432	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp	15000	0,39	5.850,00
71,00	79771	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Fr-Amp	4000	17,15	68.600,00
74,00	81067	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp	200000	0,31	62.000,00
75,00	80121	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp	10000	0,35	3.500,00
76,00	80122	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	44734671000151	Comp	12000	0,66	7.920,00
6,00	83192	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	15000	32,78	491.700,00
7,00	83193	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	40000	65,57	2.622.800,00
8,00	83616	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Fr-Amp	500	2.165,69	1.082.845,00
9,00	83617	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Fr-Amp	700	3.331,58	2.332.106,00
61,00	80125	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Cap	5000	3,05	15.250,00
62,00	80124	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	5000	16,27	81.350,00
80,00	83977	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	5000	0,92	4.600,00
81,00	83978	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	4000	-1,07	4.280,00
99,00	82037	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Comp	2000	0,60	1.200,00
104,0	82413	PROFARMA SPECIALTY S/A	81887838000855	Fr 2ML	9000	9,18	82.620,00
					TOTAL:	37.288.168,00	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Em sua derradeira manifestação, fls. 3223/3224, a Unidade Técnica apresentou a seguinte análise:

2. ANÁLISE DA AUDITORIA

No Relatório de análise de defesa constante às fls. 3189/3191, esta Auditoria conclui que pela permanência da irregularidade consubstanciada na "ausência de documentação que comprove a publicação dos extratos dos contratos decorrentes do Pregão 309/2015", bem como constatou que não foram encartados aos autos alguns contratos que, segundo o defendente, foram encaminhados aos arquivos da SEAD e que precisariam ser remetidos para análise.

A defesa encartou aos autos, às fls. 3206/3212, cópia da publicação dos extratos de alguns contratos decorrentes do Pregão 309/2015, a saber:

NÚMERO DO CONTRATO	Fls.
033/2016	3206
056/2016	3207
070/2016	3208
084/2016	3209
073/2016	3209
085/2016	3211
085/2016	3211
091/2016	3211
130/2016	3212
155/2016	3213
152/2016; 156/2016; 157/2016; 154/2016	3213

De acordo com o levantamento da Auditoria (fls. 3174/3187), não foi encaminhada pela defesa cópia da publicação referente a 14 contratos. Verifica-se que os 5 (cinco) contratos assinalados em negrito correspondem aqueles que supostamente tenham sido enviados aos arquivos da SEAD/Secretaria de Saúde, os quais foram informados pela defesa.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

O Ministério Público de Contas, fls. 3231/3232, apresentou a seguinte análise:

Este Ministério Público de Contas, em análise conjunta do levantamento de dados (fls. 3174/3188) e da última defesa apresentada nos autos, chegou ao entendimento sintetizado no quadro abaixo, vejamos:

Contrato decorrente do Pregão nº. 309/15	Comprovação de Publicação
Contrato nº. 033/2016	Fl. 3206
Contrato nº. 056/2016	Fl. 3207
Contrato nº. 070/2016	Fl. 3208
Contrato nº. 084/2016	Fl. 3209
Contrato nº. 085/2016	Fl. 3211
Contrato nº. 088/2016	Fl. 3211
Contrato nº. 130/2016	Fl. 3212
Contrato nº. 155/2016	Fl. 3213

Ora, percebe-se, pois, do quadro acima colacionado, de que dos vinte e dois (22) contratos apontados como decorrentes do pregão em análise (fls. 3065/3166), foram apresentadas comprovação da publicação dos extratos de apenas oito deles (8), consoante exposto acima, restando pendente, portanto, a comprovação de quatorze extratos de contratos, consoante apontado pelo Corpo Técnico.

Diverge-se apenas de algumas informações apresentadas no último relatório técnico lavrado (fl. 3224), como da inexistência, nos autos, do contrato de nº. 73/2016 como decorrente do pregão, e da repetição da contagem do contrato de nº. 85/2016. No entanto, nos totais, chegou-se ao mesmo entendimento conclusivo: **pendência de comprovação de publicação de quatorze extratos contratuais.**

Outro ponto que merece ser registrado é o fato de que foi comprovada a publicação dos extratos daqueles outros cinco contratos referenciados em cota ministerial, sem que houvesse, no entanto, como nos outros, a juntada dos contratos em si, evidenciando-se tão somente a comprovação desses extratos, a saber: **contrato nº. 091/2016; contrato nº. 152/2016; contrato nº. 156/2016; contrato nº. 157/2016; contrato nº. 154/2016** (fl. 3224).

Entrementes, chega-se ao entendimento, em harmonia com o Corpo Técnico, pelo saneamento parcial da irregularidade, uma vez que permanece pendente a comprovação de publicação de parte dos extratos dos contratos realizados e que foram



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

decorrentes do Pregão Presencial nº. 309/2015, realizado pela Secretaria de Estado da Administração.

De toda sorte, considerando a permanência de pendência de documentação de envio obrigatório a este Tribunal de Contas, esta Representante Ministerial entende como pertinente a assinatura de novo prazo, sob pena de multa, para que o gestor da Pasta da Saúde encaminhe a seguinte documentação:

- a) Cópia dos seguintes contratos: **contrato nº. 091/2016; contrato nº. 152/2016; contrato nº. 156/2016; contrato nº. 157/2016; contrato nº. 154/2016;**
- b) Comprovação de publicação dos extratos dos seguintes contratos: **1) contrato nº. 047/2016; 2) contrato nº. 065/2016; 3) contrato nº. 137/2016; 4) contrato nº. 189/2016; 5) contrato nº. 190/2016; 6) contrato nº. 203/2016; 7) contrato nº. 276/2016; 8) contrato nº. 277/2016; 9) contrato nº. 281/2016; 10) contrato nº. 282/2016; 11) contrato nº. 334/2016; 12) contrato nº. 327/2016; 13) contrato nº. 334/2016; 14) contrato nº. 337/2016.**

Quanto à ausência dos Contratos 091/2016, 152/2016, 156/2016, 157/2016 e 154/2016, os mesmos se encontram disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Governo do Estado (paraiba.pb.gov.br) no Portal da Transparência, **mas são de outra licitação** diferente do Pregão Presencial 309/2015 (Processo 19.000.015733/2015) aqui examinado. Vejamos:



[Página Inicial](#) > [Compras](#) > [Contratos](#)

CONTRATOS

Curtir 2

Tuitar

*A integração dos dados de NEs, Aps, LDs com Termos Contratos cadastrados iniciou em 2021, ocorrendo situações de não ser exibidos Contratos pela própria NE – como definido na Legislação –, por ser de elementos de despesas em que não são firmados contratos, ou por ser de valor inferior a R\$ 1.000,00.

Ano	2016	Município	TODOS
Ano Referente a	Celebração	Órgão	TODOS
Fonte de Recurso	TODAS	Nº Contrato ou Cadastro CGE	
Credor (CPF, CNPJ ou Nome)			



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Contrato 091/2016

Licitação: 19.000.013830.2015

Cadastro CGE: 16-00508-2

45516

Nº CONTRATO		ÓRGÃO CONTRATANTE						SITUAÇÃO	
0091/2016		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						VENCIDO	
MUNICÍPIO			CONTRATADO						
JOÃO PESSOA			MAJELA HOSPITALAR LTDA						
OBJETO									
MEDICAMENTOS									
COMPLEMENTO									
MEDICAMENTOS									
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO (meses)	VALOR ORIG.	ADITIVOS	APOSTILAS	TOTAL	
08/04/2016	13/04/2016	08/04/2016	31/12/2016	8	1.606.101,60			1.606.101,60	
CNPJ PAGADOR		ÓRGÃO PAGADOR							
08.778.268/0001-60		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
Gestor: GIUCELIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA - 171.339-6 Portaria: 0238/2014 de 31/07/2014									

Execução Financeira do Contrato						
Despesa Empenhada	Despesa Suplementada	Despesa Anulada	Total da Despesa	Despesa Paga	Despesa Paga Anulada	Saldo a Pagar
1.606.101,60	0,00	0,00	1.606.101,60	1.605.781,80	0,00	319,80

PROCESSO Nº. 19.000.013830.2015 (SEAD)

PROCESSO Nº 020316504(SSES)

CONTRATO Nº. 0091/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA MAJELA HOSPITALAR LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária **ROBERTA BATISTA ABATH**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua Cel. Miguel Sátiro, n.º 30, apto. 1501, Residencial Osório Abath, Cabo Branco, – CEP 58.045-110 – João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o n.º 904.424.744-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAJELA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 02.483.928/0001-08, com sede na Rua Jorge Acúrcio, nº. 777, Vila União, Fortaleza/CE, CEP: 60.410-800, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor neste ato representado por **ROMULO JOSÉ DE SOUZA CAMARA CARVALHO**, brasileiro, RG nº. 979541 SSP/RN, inscrito no CPF nº 638.251.804-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 9.000.013830.2015, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 307/2015**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Contrato 152/2016

Licitação: 19.000.001613.2015

Cadastro CGE: 16-00915-1

45790

Nº CONTRATO		ÓRGÃO CONTRATANTE		SITUAÇÃO				
0152/2016		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE		VENCIDO				
MUNICÍPIO		CONTRATADO						
JOÃO PESSOA		EMPRESA LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME						
OBJETO								
SERVIÇOS								
COMPLEMENTO								
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO								
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO (meses)	VALOR ORIG.	ADITIVOS	APOSTILAS	TOTAL
12/05/2016	28/05/2016	12/05/2016	31/12/2016	7	10.500,00			10.500,00
CNPJ PAGADOR		ÓRGÃO PAGADOR						
08.778.268/0001-60		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
Gestor: PATRICIA MELO ASSUNÇÃO - 169.043-4 Portaria: 250 de 31/07/2014								

Execução Financeira do Contrato						
Despesa Empenhada	Despesa Suplementada	Despesa Anulada	Total da Despesa	Despesa Paga	Despesa Paga Anulada	Saldo a Pagar
10.500,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00

PROCESSO Nº 300316538 (SES)

CONTRATO Nº 0152/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela Secretária de Estado da Saúde, **ROBERTA BATISTA ABATH**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua Cel. Miguel Sátiro, n.º 30, apto. 1501, Residencial Osório Abath, Cabo Branco, – CEP 58.045-110 – João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o n.º 904.424.744-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 09.332.395/0001-02, com endereço na Av. Júlia freire, nº 1601 – Tambauzinho, João Pessoa, PB, CEP 58.041-000, representada pela Srª. **MANARA DE MELLO E SILVA FIGUEIREDO**, brasileira, inscrita no CPF nº. 034.381.354-85 e RG nº. 2453867 SSP/PB, e, daqui por diante, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** advinda do **Pregão Eletrônico nº 075/2015**, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, bem como considerando a autorização contida na Requisição nº 03/2016.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato de adesão é a contratação de serviços eventos, descrito na Ata de Registro de Preços nº 0189/2015 obedecendo às condições e preços ali previstos.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Contrato 156/2016

Licitação: 19.000.030599.2014R1

Cadastro CGE: 16-00916-9

45817

Nº CONTRATO		ÓRGÃO CONTRATANTE				SITUAÇÃO		
0156/2016		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				VENCIDO		
MUNICÍPIO		CONTRATADO						
JOÃO PESSOA		ELFA MEDICAMENTOS LTDA						
OBJETO								
MEDICAMENTOS								
COMPLEMENTO								
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, TEMOZOLOMIDA, SORAFENIBE E RIVASTIGMINA.								
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO (meses)	VALOR ORIG.	ADITIVOS	APOSTILAS	TOTAL
25/05/2016	28/05/2016	25/05/2016	31/12/2016	7	1.219.916,00			1.219.916,00
CNPJ PAGADOR		ÓRGÃO PAGADOR						
08.778.268/0001-60		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
Gestor: GIUCELIA MARIA MENESES DE RIBEIRA - 171.339-6 Portaria: 238 de 31/07/2014								

Execução Financeira do Contrato						
Despesa Empenhada	Despesa Suplementada	Despesa Anulada	Total da Despesa	Despesa Paga	Despesa Paga Anulada	Saldo a Pagar
1.219.916,00	0,00	0,00	1.219.916,00	1.217.428,80	0,00	2.487,20

PROCESSO Nº. 19.000.030599.2014R1 (SEAD)

PROCESSO Nº. 230316569 (SES)

CONTRATO Nº. 0156/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **ROBERTA BATISTA ABATH**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua Cel. Miguel Sátiro, n.º 30, apto. 1501, Residencial Osório Abath, Cabo Branco, – CEP 58.045-110 – João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o n.º 904.424.744-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.053.134/0002-26, com sede na Rua Projetada, 106, Lote D, Sala 03, Sítio, Praia do Jacaré, Cabedelo/PB, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.792.411 SSP/PB e CPF nº 851.110.317-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.030599.2014R1, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 0139/2015**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 26.375, de 2005 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Contrato 157/2016

Licitação: 19.000.015160.2015

Cadastro CGE: 16-00917-7

45818

Nº CONTRATO		ÓRGÃO CONTRATANTE					SITUAÇÃO	
0157/2016		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE					VENCIDO	
MUNICÍPIO			CONTRATADO					
JOÃO PESSOA			HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
OBJETO								
MEDICAMENTOS								
COMPLEMENTO								
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.								
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO (meses)	VALOR ORIG.	ADITIVOS	APOSTILAS	TOTAL
25/05/2016	28/05/2016	25/05/2016	31/12/2016	7	533.370,00			533.370,00
CNPJ PAGADOR		ÓRGÃO PAGADOR						
08.778.268/0001-60		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE						
Gestor: GIUCELIA MARIA MENESES DE RIBEIRA - 171.339-6 Portaria: 238 de 31/07/2014								

Execução Financeira do Contrato						
Despesa Empenhada	Despesa Suplementada	Despesa Anulada	Total da Despesa	Despesa Paga	Despesa Paga Anulada	Saldo a Pagar
533.370,00	0,00	0,00	533.370,00	532.240,84	0,00	1.129,16

PROCESSO Nº. 19.000.015160.2015 (SEAD)

PROCESSO Nº 230316578(SSES)

CONTRATO Nº. 0357/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, E A EMPRESA HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representada pela sua Secretária **ROBERTA BATISTA ABATH**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua Cel. Miguel Sátiro, n.º 30, apto. 1501, Residencial Osório Abath, Cabo Branco, – CEP 58.045-110 – João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o n.º 904.424.744-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.921.908/0002-02, com sede na Rua 3, nº 975, Setor Morais, Goiânia-GO, CEP 74620-380. , denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **BRANDÃO DE SOUSA REZENDE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 956.284 – SSP/GO e CPF nº. 218.983.831-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.015160.2015, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 333/2015**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Contrato 154/2016

Licitação: 19.000.030599.2015

Cadastro CGE: 16-00912-6

45814

Nº CONTRATO	ÓRGÃO CONTRATANTE							SITUAÇÃO
0154/2016	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							VENCIDO
MUNICÍPIO	CONTRATADO							
JOÃO PESSOA	ELFA MEDICAMENTOS LTDA							
OBJETO								
MEDICAMENTOS								
COMPLEMENTO								
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.								
CELEBRAÇÃO	PUBLICADO	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO (meses)	VALOR ORIG.	ADITIVOS	APOSTILAS	TOTAL
25/05/2016	28/05/2016	25/05/2016	31/12/2016	7	1.583.814,00			1.583.814,00
CNPJ PAGADOR	ÓRGÃO PAGADOR							
08.778.268/0001-60	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE							
Gestor: GIUCÉLIA MARIA MENEZES DE RIBEIRA - 171.339.6								Portaria: 238 de 31/07/2014

Execução Financeira do Contrato						
Despesa Empenhada	Despesa Suplementada	Despesa Anulada	Total da Despesa	Despesa Paga	Despesa Paga Anulada	Saldo a Pagar
1.583.814,00	0,00	0,00	1.583.814,00	1.583.814,00	0,00	0,00

PROCESSO Nº. 19.000.030599.2015 (SEAD)

PROCESSO Nº. 010416564 (SES)

CONTRATO Nº. /2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede na Avenida Dom Pedro II, n.º 1826, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.268/0001-60, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde, **ROBERTA BATISTA ABATH**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada à Rua Cel. Miguel Sátiro, n.º 30, apto. 1501, Residencial Osório Abath, Cabo Branco, – CEP 58.045-110 – João Pessoa/PB, inscrita no CPF sob o n.º 904.424.744-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ELFA MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 09.053.134/0002-26, com sede na Rua Projetada, 106, Lote D, Sala 03, Sítio, Praia do Jacaré, Cabedelo/PB, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS ANTONIO DA CRUZ JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 1.792.411 SSP/PB e CPF nº 851.110.317-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.030599.2014R1, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 0139/2015**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 26.375, de 2005 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

Tais contratos, assim, não têm relação com o certame em análise.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Sobre os Contratos 047/2016, 065/2016, 137/2016, 189/2016, 190/2016, 203/2016, 276/2016, 277/2016, 281/2016, 282/2016, 334/2016, 327/2016, 334/2016, e 337/2016, de acordo com dados levantados e examinados pela Auditoria e pelo Ministério Público de Contas, **estão ausentes as publicações dos extratos em Órgão Oficial de Imprensa**, em contrariedade ao disposto no art. 61, da Lei Geral de Licitações, em seu parágrafo único, que exige a publicação do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, constituindo tal requisito condição de eficácia do instrumento contratual:

Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Compulsando o Portal da Transparência do Governo do Estado da Paraíba, observa-se a disponibilização de informações dos contratos decorrentes do Pregão Presencial 309/2015 (Processo 19.000.015733/2015), vejamos:



Processo Licitatório Nº 19.000.015733.2015

28/09/2022 10:21:24

Pregão nº: 309/2015

ÓRGÃO	MODALIDADE	TIPO LICITAÇÃO	DATA ABERTURA	SITUAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL	MENOR PREÇO	20/08/2015	PROCESSO HOMOLOGADO/ADJUDICADO
OBJETO		DATA LICITAÇÃO	DATA ADJUDICAÇÃO	TOTAL ADJUDICADO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS.		27/10/2015	11/11/2015	37.288.158,00
DOCUMENTOS				
EDITAL	MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO	TERMO DE REFERÊNCIA	COMUNICADO DE EXCLUSÃO	
MINUTA DE CONTRATO	ATA DE PREGÃO			



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

LOTE	ITEM	Quant.	Razao Social	VALOR OFERTADO	VALOR LICITADO	CONTRATO
Único	1	8000,00	08.958.828/0001-08 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.026,14	1.026,14	
	2	70000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	3,92	3,92	
		10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,80	0,00	
	3	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,80	0,00	
		70000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	8,89	0,00	
	4	24500,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	62,44	62,44	
	5	3500,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	8.661,38	0,00	
	6	45000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	98,34	98,34	
	7	120000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	196,71	196,71	
	8	1500,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	6.497,07	6.497,07	
	9	2100,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	9.994,74	9.994,74	
	10	7000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	120,47	120,47	
	11	7000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	160,65	160,65	
	12	70000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	31,15	31,15	
	13	140000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	62,37	0,00	
	14	35000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	148,54	148,54	
	15	14000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	297,08	297,08	
	16	18000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	9,42	9,42	
	19	24000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	111,00	111,00	
	20	48000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	588,00	0,00	
	22	6000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,44	1,44	
		1000000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,88	0,00	
		1000000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,65	0,00	
		1000000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,38	0,00	
		7000000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	1,75	0,00	
		10500000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	1,75	1,75	
	23	1500000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,03	0,00	
		1500000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,97	0,00	
		1500000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,58	0,00	
		9000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,38	0,00	
		6000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,12	3,12	
	24	100000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,93	0,00	
		100000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,85	0,00	
		700000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	10,15	0,00	
		100000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,25	0,00	
		600000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	3,18	0,00	
		4200000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,66	3,66	
	25	700000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,69	0,00	
		2100000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	2,94	0,00	
		1400000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	1,94	0,00	
		700000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,82	0,00	
		20000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,48	0,48	
	27	12000000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	1,89	1,89	
		4000000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,50	0,00	
		24000000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	3,84	0,00	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

28	700000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	22,40	22,40	
29	700000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	6,58	6,58	
30	840000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	13,30	13,30	
31	1200000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	1,50	1,50	
	400000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,99	0,00	
	400000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,59	0,00	
	400000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,40	0,00	
32	180000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	3,48	3,48	
	30000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	7,25	0,00	
33	20000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,05	0,00	
	20000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,57	0,00	
35	12000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	1,74	1,74	
	14000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	37,52	0,00	
	2000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,97	0,00	
	4000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,70	0,00	
36	90000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,54	3,54	
	15000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,85	0,00	
37	1500000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	1,50	1,50	
	250000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,77	0,00	
	1500000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	2,64	0,00	
	500000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,88	0,00	
	750000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	1,23	0,00	
	250000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,40	0,00	
	250000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,38	0,00	
38	1200000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	1,80	1,80	
	200000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,67	0,00	
	200000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,66	0,00	
	400000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,98	0,00	
	600000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	1,29	0,00	
	200000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,41	0,00	
39	3000,00	08.958.628/0001-08 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	400,76	400,76	
40	4800000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	6,42	6,42	
	800000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	3,07	0,00	
	800000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,37	0,00	
	2400000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	3,42	0,00	
41	6000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3.996,00	3.996,00	
	1000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	976,50	0,00	
	6000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	4.002,00	0,00	
42	3000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1.998,00	1.998,00	
	3000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	2.003,40	0,00	
43	800000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,60	0,60	
	400000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,70	0,00	
	400000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,87	0,00	
	400000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,54	0,00	
	2400000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	2,58	0,00	
	1200000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	0,98	0,00	
	800000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,62	0,00	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

44	300000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,14	1,14	
	50000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,95	0,00	
	50000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,64	0,00	
	50000,00	07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA	0,58	0,00	
	50000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,50	0,00	
	50000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,42	0,00	
	100000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,40	0,00	
45	140000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	3,64	3,64	
	20000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	3,51	0,00	
	120000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	3,18	0,00	
46	2100000,00	28.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	2,52	2,52	
	300000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	5,87	0,00	
	300000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2,43	0,00	
	1800000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	2,70	0,00	
47	40000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,83	1,83	
	40000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	3,78	0,00	
	40000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	3,60	0,00	
48	10000,00	07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA	3,00	3,00	
	10000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	7,51	0,00	
	10000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	3,09	0,00	
	10000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1,10	0,00	
	10000,00	07.484.373/0001-24 - UNI HOSPITALAR LTDA	0,57	0,57	
49	10000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,67	0,00	
	10000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,99	0,00	
	10000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,88	0,00	
	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,80	0,00	
	2000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,80	0,80	
50	2000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	1,72	0,00	
	2000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,45	0,00	
	2000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,29	0,29	
51	2000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,90	0,00	
	2000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,78	0,00	
	1680000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	14,94	14,94	
52	280000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	15,52	0,00	
	280000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	15,40	0,00	
	1680000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	24,00	0,00	
	800000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,24	0,24	
	400000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,34	0,00	
53	400000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,31	0,00	
	400000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,30	0,00	
	1200000,00	11.226.885/0001-88 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	0,69	0,00	
	800000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,32	0,00	
	2400000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	0,84	0,00	
	9000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	0,72	0,72	
	1500000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,58	0,00	
	1500000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	0,43	0,00	
54	1500000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,42	0,00	
	4500000,00	11.226.885/0001-88 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME	0,75	0,00	
	3000000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,44	0,00	
	3000000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,26	0,00	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

55	2000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	20,00	20,00	
	1000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	32,44	0,00	
	1000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	16,00	0,00	
56	420000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	918,00	918,00	
57	1800000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,90	3,90	
	300000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,40	0,00	
	900000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	1,95	0,00	
58	2100000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,26	1,26	
	350000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,17	0,00	
	1050000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	4,92	0,00	
	350000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,88	0,00	
	350000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,74	0,00	
	2100000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	1,32	0,00	
	480000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	0,66	0,66	
59	240000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	1,17	0,00	
	80000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,30	0,00	
	80000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,28	0,00	
	80000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,21	0,00	
	480000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	0,72	0,00	
	250000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,13	0,13	
	750000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	2,34	0,00	
60	250000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,54	0,00	
	250000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,25	0,00	
	1500000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,38	0,00	
	1500000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	0,96	0,00	
	15000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	9,15	9,15	
61	5000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	10,66	0,00	
62	15000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	48,81	48,81	
63	1200,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	6.602,76	6.602,76	
64	1800,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	2.250,00	2.250,00	
66	15000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,39	0,39	
67	18000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,24	3,24	
	3000000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	2,01	0,00	
	21000000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND.E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	5,04	0,00	
68	15000000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,54	3,54	
	2500000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,82	0,00	
69	260000,00	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,36	0,36	
	130000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,63	0,00	
	130000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,58	0,00	
	130000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,51	0,00	
	390000,00	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME	0,87	0,00	
	260000,00	40.787.152/0001-09 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	0,50	0,00	
	780000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,14	0,00	
70	10000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,58	0,58	
	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,14	0,00	
	10000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,11	0,00	
	10000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,61	0,00	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

71	4000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	17,15	17,15	
	12000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	79,17	0,00	
72	3800000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	4,98	4,98	
	600000,00	33.009.945/0002-04 - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A	0,84	0,00	
73	300000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	31,80	0,00	
	2100000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND. E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	21,00	0,00	
74	200000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,31	0,31	
	200000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,64	0,00	
	200000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,60	0,00	
	200000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,57	0,00	
75	10000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,35	0,35	
	10000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,71	0,00	
	10000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	0,63	0,00	
76	12000,00	44.734.671/0001-51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	0,66	0,66	
	12000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,26	0,00	
	12000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,21	0,00	
77	3000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	130,86	130,86	
	1500,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	65,46	0,00	
79	40000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	207,38	0,00	
80	15000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	2,76	2,76	
81	12000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	3,21	3,21	
84	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	0,66	0,00	
85	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,15	0,00	
86	10000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,29	1,29	
	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	6,50	0,00	
	70000,00	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR IND. E COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	14,98	0,00	
	10000,00	11.896.538/0001-42 - SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1,32	0,00	
87	12000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	300,78	0,00	
90	6000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	0,98	0,98	
	6000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2,96	0,00	
91	2000,00	00.995.371/0001-50 - STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA.	1,44	1,44	
	2000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	3,53	0,00	
94	12000,00	08.076.127/0009-53 - D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	197,94	197,94	
	6000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	117,87	0,00	
96	10000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	1,50	0,00	
97	20000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	2,20	0,00	
98	12000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	1,50	1,50	
	6000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	0,75	0,00	
99	6000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	1,80	1,80	
	12000,00	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	3,60	0,00	
102	120000,00	05.675.713/0001-79 - SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES	4,33	0,00	
104	27000,00	81.887.838/0008-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	27,54	27,54	



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Foram firmados até outros contratos além daqueles identificados pela Auditoria. O site oferece oportunidade de baixar as informações em vários formatos de arquivo. Baixando como EXCEL e selecionando somente os da Licitação 19.000.015733.2015 ou 19.000.15733.2015, aparecem (os destacados de amarelo não foram identificados nos autos):

Contrato	Nº Licitação	Início	Final	Órgão	Contratado	Objetivo	Valor
0033/2016	19.000.015733.2015	09/03/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	81.887.838/0006-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	MEDICAMENTOS	693.675,64
0047/2016	19.000.015733.2015	15/03/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	MEDICAMENTOS	526.950,00
0056/2016	19.000.015733.2015	21/03/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	1.224.000,00
0065/2016	19.000.015733.2015	23/03/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	254.159,28
0070/2016	19.000.015733.2015	28/03/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	510.092,70
0084/2016	19.000.015733.2015	06/04/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	111.375,00
0085/2016	19.000.15733.2015	08/04/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	81.887.838/0006-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	MEDICAMENTOS	22.032,00
0088/2016	19.000.015733.2015	08/04/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	28.800,00
0130/2016	19.000.015733.2015	03/05/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDICAMENTOS	9.720,00
0137/2016	19.000.015733.2015	05/05/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	40.787.152/0001-09 - CIRURFARMA COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	30.000,00
0155/2016	19.000.015733.2015	25/05/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	42.944,00
0186/2016	19.000.015733.2015	20/06/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	1.533.601,80
0189/2016	19.000.015733.2015	21/06/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	81.887.838/0006-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	MEDICAMENTOS	495.709,20
0190/2016	19.000.015733.2015	30/06/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	40.787.152/0001-09 - CIRURFARMA COMERCIAL LTDA	MEDICAMENTOS	36.000,00
0195/2016	19.000.015733.2015	04/07/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	MEDICAMENTOS	535.531,50
0203/2016	19.000.15733.2015	20/07/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	119.853,00
0210/2016	19.000.015733.2015	26/07/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	10.434,00
0214/2016	19.000.015733.2015	01/08/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	10.692,00
0241/2016	19.000.015733.2015	19/08/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	00.995.371/0001-50 - STOCK COMERCIAL HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	10.782,20
0276/2016	19.000.015733.2015	05/10/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	81.887.838/0006-55 - PROFARMA SPECIALTY S/A	MEDICAMENTOS	493.408,20
0277/2016	19.000.015733.2015	05/10/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	44.400,00
0281/2016	19.000.015733.2015	07/10/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	1.377.000,00
0282/2016	19.000.015733.2015	07/10/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.958.628/0001-06 - ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDICAMENTOS	461.763,00
0287/2016	19.000.015733.2015	25/10/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	507.257,20
0311/2016	19.000.015733.2015	08/11/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	09.192.829/0001-08 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	18.240,00
0318/2016	19.000.015733.2015	16/11/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MEDICAMENTOS	1.147.500,00
0327/2016	19.000.015733.2015	23/11/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	38.196,00
0328/2016	19.000.015733.2015	01/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	156.603,00
0334/2016	19.000.015733.2015	02/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	11.226.885/0001-68 - TORRES VALPORTO COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÍDICOS LTDA - ME	MEDICAMENTOS	30.000,00
0336/2016	19.000.015733.2015	02/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	79.920,00
0337/2016	19.000.015733.2015	02/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	08.076.127/0009-53 - D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	MEDICAMENTOS	16.250,00
0364/2016	19.000.015733.2015	19/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	26.921.908/0001-21 - HOSPFAR - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDICAMENTOS	63.660,00
0371/2016	19.000.015733.2015	19/12/2016	31/12/2016	SES - 25.0001	02.483.928/0001-08 - MAJELA HOSPITALAR LTDA	MEDICAMENTOS	44.398,80



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

Clicando nos ícones aparecem os contratos celebrados, o que minimiza a publicação dos extratos em Diário Oficial, uma vez que o Portal da Transparência também é um veículo oficial de divulgação.

Ademais a falta de **apresentação de cópia de publicação de extrato de contrato em Órgão Oficial de Imprensa** pode estar associada muito mais ao tempo e dificuldade de coletar tais documentos. Em substância, a divulgação na internet já demonstra a conduta da gestão no caminho da publicidade dos atos, cabendo assim, expedição de **recomendação** para que a atual gestão da Secretaria de Estado da Saúde promova um melhor arquivamento dos documentos oficiais.

Por fim, a Unidade Técnica não apontou máculas formais em relação ao Pregão Presencial 309/2015, bem como não apontou a ocorrência de preços não condizentes com a realidade local ou a ausência de entrega dos medicamentos. E, ainda, conforme informação da Unidade Técnica, fls. 3174/3187, os contratos tiveram sua vigência expirada em 31/12/2016, portanto seria contraproducente a dilatação processual para perquirir eventual falha relacionada à publicação de extratos de contratos ou sua apresentação física, notadamente se os contratos se encontram disponíveis no sítio oficial do Governo do Estado.

Diante do exposto, VOTO no sentido de que os membros desta colenda Câmara decidam:

I) JULGAR REGULARES o Pregão Presencial 309/2015, a Ata de Registro de Preços 228/2015, bem como os Contratos 033/2016, 056/2016, 070/2016, 084/2016, 085/2016, 088/2016, 130/2016 e 155/2016;

II JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os Contratos 047/2016, 065/2016, 137/2016, 189/2016, 190/2016, 203/2016, 276/2016, 277/2016, 281/2016, 282/2016, 334/2016, 327/2016 e 337/2016;

III) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Estado da Saúde que adote medidas para evitar as falhas identificadas nos relatórios da Auditoria;

IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB; e

V) DETERMINAR o arquivamento deste processo.



2ª CÂMARA

PROCESSOS TC 16281/15

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 16281/15**, relativos à análise do Pregão Presencial 309/2015 (Processo 19.000.015733/2015) e da Ata de Registro de Preços 228/2015 dele decorrente, materializados pela Secretaria de Estado da Administração, sob a responsabilidade da ex-Secretária, Senhora LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS, cujo objeto foi o registro de preços visando a aquisição de medicamentos excepcionais para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde SES/CEDMEX, homologado no valor de R\$37.288.158,00, bem como ao exame dos respectivos Contratos celebrados pela Secretaria de Estado da Saúde, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em:

I) JULGAR REGULARES o Pregão Presencial 309/2015, a Ata de Registro de Preços 228/2015, bem como os Contratos 033/2016, 056/2016, 070/2016, 084/2016, 085/2016, 088/2016, 130/2016 e 155/2016;

II JULGAR REGULARES COM RESSALVAS os Contratos 047/2016, 065/2016, 137/2016, 189/2016, 190/2016, 203/2016, 276/2016, 277/2016, 281/2016, 282/2016, 327/2016, 334/2016 e 337/2016;

III) RECOMENDAR à atual gestão da Secretaria de Estado da Saúde que adote medidas para evitar as falhas identificadas nos relatórios da Auditoria;

IV) INFORMAR que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, §1º, IX, do Regimento Interno do TCE/PB; e

V) DETERMINAR o arquivamento deste processo.

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 27 de setembro de 2022.

Assinado 27 de Setembro de 2022 às 23:13



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2022 às 10:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO